



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
GESTÃO - BIÊNIO - 2015/2017
COMISSÃO ELEITORAL
SECRETARIA ESTADUAL DO CBCE/RS

Calendário Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Sul do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 06 de setembro de 2014 e por mim presidida, de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta secretaria para o biênio 2015/2017.

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2015/2017:

25/10/2014 – Divulgação do edital e calendário eleitoral;

27/10 a 15/11/2014 – Período de inscrições de chapas;

16/11 a 16/12/2014 - Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico.

17, 18 e 19/12/2014 - Período de votação em urna eletrônica.

20/12/2014 – Apuração dos votos

20/12/2014 a 27/12/2014 – Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica.

25/01/2015 – Posse da chapa eleita para a Secretaria Estadual do CBCE/RS - Gestão 2015/2017.

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, ao CBCE - Comissão Eleitoral – a/c Denise Grosso da Fonseca – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Educação Física - ESEF, Endereço: Rua Felizardo 750, Jardim Botânico – Porto Alegre/RS – CEP: 90.690-200 – Telefone: (51) 3308 5838, bem como, por meio eletrônico, para e-mail do presidente da comissão eleitoral dgf.ez@terra.com.br.

2) Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter TOTALMENTE SECRETO;



COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
SECRETARIA ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2013-2015



- 3) Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;
- 4) De acordo com o regimento das secretarias estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da (deve ser da) comissão eleitoral;
- 5) Somente poderão ser votados para a Secretaria Estadual do CBCE/RS, associados efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação. É necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de secretário (art. 2, cap. I do regimento das secretarias estaduais do CBCE);
- 6) Poderão votar todos os associados (efetivos e estudantes) com período de admissão superior a 90 dias da data de votação (parágrafo 23, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);
- 7) De acordo com o estatuto (art. 20 e 21, cap. IV) o acesso à urna eletrônica, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a(s) carta(s) programáticas da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviadas: a) aos sócios quites com a anuidade de 2014; b) aos sócios em atraso de até duas anuidades;
- 8) Os votos dos associados não quites serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas.

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a secretaria do CBCE/RS biênio 2015/2017, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2014.

Comissão Eleitoral
Denise Grosso da Fonseca – Presidente
Christiane Macedo
Gabriela Nobre Bins